



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA
COMARCA DE TABULEIRO DO
NORTE - CE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura.

Conforme Portarias nºs 17/2014, de 28 de fevereiro de 2014, e 34/2014, de 28 de março de 2014, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas, fotografias e demais documentos alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca de **TABULEIRO DO NORTE**, no dia 22 de abril de 2014, pelo Juiz Corregedor Auxiliar João Everardo Matos Biermann, sob a supervisão deste signatário.

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA COMARCA
INSPECIONADA**

Trata-se de Comarca de entrância inicial, cujo Fórum, denominado Dr. Antônio Giovani Alencar, situa-se na Rua Maia Alarcon, nº 433, bairro Centro. Segundo dados coletados, antigamente nominado de Ibiupeba, foi elevado à categoria de Município, com a denominação de Tabuleiro do Norte, em 13 de setembro de 1957, através da Lei Estadual nº 3.815, totalizando, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2010, 29.210 habitantes, distando cerca de 211 km da Capital do Estado.

Com referência à estrutura física do prédio, a edificação não está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades do interior do Estado, com instalações antigas, insuficientes para o normal desempenho da função jurisdicional. Não há acesso para portadores de deficiência ao interior do Fórum. A Secretaria é diminuta e não há gabinete para o magistrado, existindo, somente, um banheiro para todos os funcionários da Vara. Há notícia de que um terreno foi cedido pelo Município para a construção de novo prédio.

Concernente aos equipamentos de informática (máquinas, impressoras, etc.) e ao mobiliário em uso, verifica-se que esse aparato é suficiente para os serviços prestados pela Secretaria.

METODOLOGIA

O exame foi formalmente instalado pelo Juiz Corregedor Auxiliar designado, às 9:00h, do dia 22 de abril de 2014, restando concluído às 20h50min, do mesmo dia.

A avaliação do Módulo foi levada a efeito mediante exame de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos envolvendo presos provisórios; réus foragidos; execução penal; Tribunal do Júri; cartas precatórias cíveis e criminais; mandados de segurança; ações civis públicas; ações por improbidade administrativa; processos inclusos nas Metas 2 de 2009 e 2010, do CNJ; demandas que, por expressa disposição legal, exigem prioridade de processamento, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s), crianças ou adolescentes; conclusos há mais de cem dias; conclusos para julgamento e, finalmente, os pendentos de expedientes.

Foram examinados os livros da Secretaria, tendo sido inspecionadas, ainda, a Cadeia Pública local e a residência oficial.

JUIZ EM ATUAÇÃO NO MÓDULO

Os serviços judiciários são desempenhados pelo Dr. Francisco Ireilton Bezerra Freire, Juiz Substituto Titular da Comarca de Tabuleiro do Norte, desde 30 de dezembro de 2013.

O magistrado responde, também, pela Comarca Vinculada de São João do Jaguaribe, exercendo, ainda, a jurisdição eleitoral.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O Dr. Francisco Ireilton Bezerra Freire ingressou na Magistratura estadual no final de dezembro de 2013 e, considerando os meses efetivamente trabalhados até março de 2014, **incluindo suas responsabilidades** (o julgante não possui estatística como auxiliar), obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO DE 1/2014 A 3/2014 (3 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
261	227	87	89	832

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos 3 (três) meses de exercício jurisdicional, o juiz apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS DE 1/2014 A 3/2014 (3 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
87	75,66	29	29,66	277,33

À frente da Comarca inspecionada, o magistrado obteve a seguinte estatística processual:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO DE 1/2014 A 3/2014 (3 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
248	205	85	89	709

Junto à Comarca de Tabuleiro do Norte, o Dr. Francisco Ireilton Bezerra Freire apresentou a seguinte média processual:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS DE 1/2014 A 3/2014 (3 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
82,66	68,33	28,33	29,66	236,33

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, preenchido pela Unidade, responde pela Promotoria de Justiça da Comarca de Tabuleiro do Norte, o Dr. Felipe Diogo de Siqueira Frota, em exercício na Secretaria desde 12 de janeiro de 2012.

DEFENSORIA PÚBLICA

À frente da Defensoria Pública da Comarca de Tabuleiro do Norte está o Dr. Sealtiel Duarte de Oliveira, respondendo pela Unidade desde 2 de julho de 2012.

ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

A Unidade dispõe de sete servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, um deles acumulando o cargo de Diretora de Secretaria, sendo outros três, Oficiais de Justiça. Dispõe, ainda, de sete funcionários cedidos pela Prefeitura local, conforme quadro abaixo:

Francisca Nildete Chaves Medeiros	Servidora do TJ (Técnico Judiciário), acumulando cargo de Diretora de Secretaria.
Antônio Sindeval de Almeida	Servidor do TJ (Auxiliar Judiciário).
Neuzirene Alves de Moura	Servidora do TJ (Auxiliar Judiciário).
Cláudia Nery Nunes de Sousa	Servidora do TJ (Técnico Judiciário).
Ila Maria de Moura Bandeira	Servidora do TJ (Oficial de Justiça).
Sidney Soares Filho	Servidor do TJ (Oficial de Justiça).
Raniéria Lima de Freitas Gadelha	Servidora do TJ (Oficial de Justiça).
Francisca Ângela de Oliveira Silva	Cedida da Prefeitura.
Maria Edinir da Costa	Cedida da Prefeitura.
Michelle Saldanha de Souza	Cedida da Prefeitura.
Antônia Samara Nobre da Silva	Cedida da Prefeitura.
Viviane Maia Kfuri	Cedida da Prefeitura.
Francicleide Brauna Gadelha	Cedida da Prefeitura.
Luzimar Pinheiro da Costa de Sousa	Cedida da Prefeitura.

EXAME PROCESSUAL

Dos processos que foram inspecionados na Comarca de Tabuleiro do Norte, constatou-se que:

a) No dia da inspeção, de acordo com relatório gerencial extraído do sistema SPROC, a Unidade possuía acervo total de 4.342 feitos, sendo 1.435 criminais e 2.907 cíveis, contudo, de acordo com certidão lavrada pela Diretora de Secretaria, com base no inventário realizado pelo Módulo em fevereiro de 2012, deste número apontado pelo sistema, quatorze processos não haviam sido localizados, quais sejam: 355-49.2000.8.06.0169, 555-41.2009.8.06.0169, 1041-94.2007.8.06.0169, 1379-15.2000.8.06.0169, 2631-53.2000.8.06.0169, 3979-09.2000.8.06.0169, 4729-11.2000.8.06.0169, 380-62.2000.8.06.0169, 1000-74.2000.8.06.0169, 1185-05.2006.8.06.0169, 2598-63.2000.8.06.0169, 2658-36.2000.8.06.0169, 4190-45.2000.8.06.0169 e 5312-93.2000.8.06.0169;

b) Existiam 470 processos conclusos para sentença, dos quais, 437 com prazo excedido. Das 1.189 demandas conclusas para despacho, 711 estavam há mais de 100 dias e 38 por serem despachadas inicialmente, a exemplo das seguintes: 7390-06.2013.8.06.0169 (12.12.2013), 7370-15.2013.8.06.0169 (29.11.2013), 6226-06.2013.8.06.0169 (29.5.2013), 7256-76.2013.8.06.0169 (26.11.2013), 6385-46.2013.8.06.0169 (24.7.2013), 7113-87.2013.8.06.0169 (2.10.2013), 7028-04.2013.8.06.0169 (13.9.2013), 6240-87.2013.8.06.0169 (7.6.2013), 7151-02.2013.8.06.0169 (7.10.2013), 6699-26.2012.8.06.0169 (24.9.2012), 6459-03.2013.8.06.0169 (2.8.2013), 6310-07.2013.8.06.0169 (19.7.2013). O relatório gerencial, ainda, apontou o total de 389 feitos sem movimentação há mais de 365 dias. **Recomendou-se a movimentação dessas ações pelo magistrado;**

c) Existiam 355 processos com audiências designadas até o dia 17 de novembro de 2014. Além disso, 280 ações estavam pendentes de agendamento de audições. Desde a posse do judicante até o dia do ato inspeccional, 276 atos audienciais foram realizados;

d) No que se refere às **Metas 2 de 2009 e 2010**, do Conselho Nacional de Justiça, havia 140 processos inerentes à primeira e 89 atinentes à segunda. **Recomendou-se a movimentação dessas demandas, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

e) Em relação aos processos do **Tribunal do Júri**, apenas dois estavam com sessão agendada. Nos últimos 24 meses, somente quatro Júris foram realizados, sendo três deles pelo atual titular, contudo, em razão da ausência do Ministério Público na Semana Nacional do Júri, realizada de 17 a 21 de março do ano em curso, não houve o julgamento de duas ações que estavam designadas;

f) Quanto ao processo nº 3022-08.2000.8.06.0169, do réu José Leudenir Bento, da competência do Tribunal do Júri, o feito encontrava-se concluso para decisão final, estando o denunciado detido há cinco anos, **sendo orientado ao juízo a realização de sessão de julgamento**, já tendo sido, inclusive, adiado esse ato, em 21.3.2014, por falta de portaria específica designando a magistrada substituta do atual titular desta Comarca, a Dra. Sâmea Freitas da Silveira, em face do impedimento daquele judicante, devidamente manifestado nos autos;

g) Dos processos de **presos provisórios**, destacaram-se: 6983-97.2013.8.06.0169, réus presos em 9.8.2013, com audiência designada para 15.12.2014, dezesseis meses após a prisão dos acusados; 7301-80.2013.8.06.0169, réus presos há mais de cinco meses, sem início da instrução criminal. **Recomendou-se ao magistrado que avaliasse a possibilidade de acelerar o julgamento dos feitos dessa natureza, sem prejuízo da apreciação do excesso de prazo na formação da culpa, ex officio;**

h) Das **ações civis públicas e por improbidade administrativa**, constatou-se estagnação processual, a exemplo das demandas nºs: 1110-58.2009.8.06.0169 (paralisada desde 28.1.2014), 5813-90.2013.8.06.0169 (inicial datada de 24.1.2013, ainda não havia sido recebida), 1395-51.2009.8.06.0169 (estagnada desde 7.3.2013), 1412-87.2009.8.06.0169 (5.12.2013), 985-61.2007.8.06.0169 (11.6.2012), 6845-67.2012.8.06.0169 (protocolada em 20.5.2013, com pedido liminar pendente de apreciação), 1045-68.2006.8.06.0169 (11.6.2012), 7241-10.2013.8.06.0169 (16.12.2013), 1413-72.2009.8.06.0169 (29.11.2013), 984-76.2007.8.06.0169 (10.10.2013), 1396-36.2009.8.06.0169 (3.7.2013), 227-19.2006.8.06.0169 (9.8.2011), 1414-57.2009.8.06.0169 (3.7.2013), 1393-81.2009.8.06.0169 (29.11.2013). **Orientou-se que haja esforço do Juízo quanto ao impulso das ações por improbidade administrativa e crimes contra a administração pública, de modo a buscar atingir a Meta 4 de 2014, do CNJ;**

i) Nos **mandados de segurança**, observou-se estagnação processual nos seguintes feitos: 5806-69.2011.8.06.0169 (11.6.2012), 5964-90.2012.8.06.0169 (30.7.2013), 6647-30.2012.8.06.0169 (23.10.2012), 6470-66.2012.8.06.0169 (17.2.2014), 6073-41.2011.8.06.0169 (30.7.2013);

j) O Módulo não possui Promotor de Justiça Titular, tendo sido identificado, na oportunidade, diversas ações com vista ao Ministério Público por prazo dilargado. Em alguns casos, os feitos aguardavam há vários meses por manifestação do membro do *Parquet*;

k) Das **cartas precatórias** em tramitação na Secretaria, treze delas estavam aguardando cumprimento e devolução de mandado. Constatou-se que, na deprecada nº 6177-28.2014.8.06.0169, havia alvará de soltura expedido pelo juízo deprecante sem o “cumpra-se” do judicante deprecado, **tendo sido recomendado ao magistrado que regularizasse a situação**. Segue o quadro das precatórias em tramitação:

NÚMERO	SITUAÇÃO
5998-94.2014.8.06.0169	AGUARDANDO CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
7232-48.2013.8.06.0169	AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO.
7471-52.2013.8.06.0169	AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO.
7229-93.2013.8.06.0169	AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO.
5820-82.2013.8.06.0169	AGUARDANDO CUMPRIMENTO.
7093-96.2013.8.06.0169	AGUARDANDO CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
6318-81.2013.8.06.0169	PARALISADA DESDE 9.8.2013.
6133-09.2014.8.06.0169	CUMPRIR EXPEDIENTES.
6146-08.2014.8.06.0169	CUMPRIR EXPEDIENTES.
5979-88.2014.8.06.0169	À CONCLUSÃO, PARA DEVOLUÇÃO.
6085-50.2014.8.06.0169	AGUARDANDO CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
5780-66.2014.8.06.0169	AGUARDANDO CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
6177-28.2014.8.06.0169	ALVARÁ DE SOLTURA EXPEDIDO NO JUÍZO DEPRECADO, SEM O CUMPRIMENTO DO MAGISTRADO.
6091-57.2014.8.06.0169	AGUARDANDO CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
6079-43.2014.8.06.0169	AGUARDANDO CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
6054-30.2014.8.06.0169	AGUARDANDO CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
6088-05.2014.8.06.0169	AGUARDANDO CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
5912-26.2014.8.06.0169	AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO.
7218-64.2013.8.06.0169	AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO.
5955-60.2014.8.06.0169	AGUARDANDO CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
6090-72.2014.8.06.0169	AGUARDANDO CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
5949-53.2014.8.06.0169	AGUARDANDO CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
5897-57.2014.8.06.0169	AGUARDANDO CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
5968-59.2014.8.06.0169	AGUARDANDO CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela Unidade, tendo sido constatadas algumas irregularidades, tais como: ausência de rubrica de folhas; ausência de termos de abertura e encerramento; necessidade de encadernação, dentre outras.

CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE e CNJ

Conselho da Comunidade: apesar de ter sido instalado, não está em pleno funcionamento, violando as disposições da Lei de Execução Penal.

Projeto Pai Presente: A Secretaria foi informada das determinações emanadas do CNJ e da Corregedoria-Geral da Justiça, comunicando que as providências estão sendo devidamente implementadas, cumprindo o previsto nos Provimentos n^{os} 12 e 26, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidos: A equipe funcional ficou cientificada das normas que regem a matéria e do regular encaminhamento ao Exército, do armamento guarnecido, na forma prevista em Resolução do CNJ, bem como a respeito da existência do Manual de Bens Apreendidos elaborado por esse Conselho, e demais normas que regem o assunto. A Unidade informou que, por não dispor de depósito público, alguns bens, como veículos automotores e aparelhos de som, dentre outros, estão guardados na Delegacia local.

Metas Nacionais do Judiciário:

- a) A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (Meta 3 de 2009);
- b) O judicante está cadastrado nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD;
- c) Em relação à Resolução n^o 137/2011, do CNJ, a Secretaria da Vara registra que todos os mandados de prisão estão sendo inseridos no **Banco Nacional de Mandados de Prisão**;
- d) O sistema de registro audiovisual já foi implantado na Secretaria

(Meta 2 de 2011);

e) O Módulo utiliza o **MALOTE DIGITAL**;

f) A Vara descumpriu a Meta 1 de 2012, no sentido de julgar processos em número maior que o de feitos distribuídos, contudo, a Unidade cumpriu a Meta 1 de 2013, inclusive, quando considerados os três primeiros meses de 2014, afere-se que a Unidade está cumprindo a Meta 1 de 2014, conforme discriminado nos quadros abaixo:

SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2012	1231	914	74.25	0	838	0	838	68.07
	1231	914	74.25	0	838	0	838	68.07

SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	1377	1332	96.73	0	1570	0	1570	114.02
	1377	1332	96.73	0	1570	0	1570	114.02

SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2014	219	280	127.85	248	0	0	248	113.24
	219	280	127.85	248	0	0	248	113.24

RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo de outras orientações, foi recomendado, por ocasião do encerramento da inspeção, o seguinte:

1) As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte crianças ou adolescentes, deverão tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente, no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;

2) Os processos de réus presos e aqueles de competência do Tribunal do Júri deverão ser impulsionados para que alcancem sua fase final;

3) Observar o disposto na Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça;

4) Deverá haver especial empenho quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2010, bem como, das Metas 2 e 6 de 2014, do CNJ;

5) A Secretaria deverá intimar o Ministério Público, pessoalmente, inclusive nos processos com vista, evitando, assim, paralisação em estantes;

6) Impulsionar as ações por improbidade administrativa e as decorrentes de crimes contra a administração pública, buscando atingir a Meta 4 de 2014, do CNJ;

7) Acompanhar os processos com vista/carga ao Ministério Público, que registrem prazos excedidos para manifestação, solicitando devolução dos autos;

8) Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;

9) Impulsionar as ações pendentes de despacho inicial, bem como, aquelas paralisadas há mais de cem dias.

CADEIA PÚBLICA

O estabelecimento dispõe de seis celas, com cinquenta presos em regime fechado, nove no semiaberto e dez no aberto, estando além da sua capacidade oficial, que é de 28 detentos.

O prédio apresenta instalações regulares, constatando-se, porém, infiltrações em sua estrutura física.

Possui área destinada ao banho de sol, bem como, cela para as detentas.

Há, apenas, um Policial Militar à disposição da Cadeia.

CASA OFICIAL

A casa oficial do Estado, à disposição do magistrado, não é utilizada, embora esteja em bom estado de conservação, necessitando, apenas, da retirada de vegetação invasiva, existente no interior da residência; a substituição

de algumas portas encupinzadas; revisão das instalações hidráulica e elétrica, bem como da pintura, em geral.

O judicante reside em imóvel alugado na Comarca.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

As Serventias Extrajudiciais da Comarca foram inspecionadas pela Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça, para verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas e emolumentos, inclusive, do FERMOJU, além de outras pendências porventura constatadas. O detalhamento e as conclusões dos trabalhos realizados foram apresentados em relatório próprio (8501094-73.2014.8.06.0026), lavrado pela Auditoria deste Órgão Censor, com as devidas observações e recomendações, a exemplo de:

I. Cartório 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Tabuleiro do Norte: **a)** Foi recomendada a aquisição de equipamentos de *backup*, fornecendo maior segurança aos documentos existentes na memória dos computadores; **b)** O titular não recolhe as contribuições previdenciárias, bem como, não foram comprovadas as últimas GPS e GRF, com os recolhimentos do INSS e do FGTS; **c)** Na ocasião da inspeção, constatou-se que a Serventia não estava cadastrada nos sistemas PEX e Malote Digital;

II. Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabuleiro do Norte: **a)** A interina designada não recolhe suas contribuições previdenciárias, descumprindo a legislação previdenciária e o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 8.935/94; **b)** Não há substituto legal designado; **c)** Verificou-se divergência entre os atos praticados constantes dos livros e aqueles informados no sistema do FERMOJU, já quitado pela interina;

III. Cartório de Registro Civil da Distrito de Olho D'Água da Bica da Comarca de Tabuleiro do Norte: **a)** O interino designado não recolhe suas contribuições previdenciárias, descumprindo a legislação previdenciária e o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 8.935/94; **b)** Constatou-se a existência de funcionários sem o regular registro dos contratos de trabalho e, conseqüentemente, falta de recolhimento das contribuições previdenciárias; **c)** O titular não possui certificado digital; **d)** Na ocasião da inspeção, constatou-se que a Serventia não estava cadastrada nos sistemas PEX e Malote Digital.

CONCLUSÃO

A Secretaria da Comarca de Tabuleiro do Norte, consoante o Sistema de Gerenciamento Estatístico desta Corregedoria-Geral da Justiça

Este é o relato que se submete à apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 26 de maio de 2014.

DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO
Corregedor-Geral da Justiça

JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN
Juiz Corregedor Auxiliar